

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Comunicado

Edital – 35/2018

Inscrição para Designação nos termos da Resolução SE 82/2013

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018 torna pública a Abertura de Inscrição para substituição, durante impedimentos legais e temporários, ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preencham os requisitos da Lei Complementar 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: de 01/08 a 07-08-2018

Horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h

Local: Sede da Diretoria de Ensino, à Praça Dr. Luís Ramos e Silva, 59, Centro, Santo Anastácio – SP (Sala do CRH)

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para Diretor de Escola: ser titular de cargo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

- Para Supervisor de Ensino: ser titular de cargo com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional. (LEI COMPLEMENTAR 1.256, DE 06-01-2015).

Considera-se como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino (conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25-07-2016).

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 – Requerimento de Inscrição;

2 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30-06-2018, conforme Anexo I – Diretor de Escola e ou Anexo II – Supervisor de Ensino à Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, (seguir rigorosamente os modelos constantes da Resolução SE 82/2013 e disponibilizados na página desta Diretoria de Ensino);

3 – Comprovante de pagamento atual (holerite);

4 – Cópia de documento de identidade com foto;

5– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

5.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

5.2 – Pós--Graduação (Strictu-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou

5.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

6 – Cópia e original de comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.

7- Cópia e original de demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se houver);
8- Declaração expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de, no mínimo, 3(três) anos em gestão educacional (conforme Lei Complementar 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

Serão considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino. (conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25-07-2016).

OBSERVAÇÃO:

NÃO SERÃO disponibilizadas as documentações utilizadas em inscrições anteriores.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola:

0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;

1.3- Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino:

0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação: 11-08-2018

Pedidos de Recurso: 13 e 14-08-2018

Classificação final pós-recurso: 17-08-2018

A classificação final pós-recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino, <http://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2017/2018), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- 2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- 3 - Não haverá juntada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição;
- 4- A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.
- 5 - O Anexo I, para os Diretores de Escola e Anexo II, para Supervisores de Ensino deverá ser expedido pelas respectivas Diretorias de Ensino onde tem o cargo lotado.
- 6- O Anexo I dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;
- 7 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.
- 8- As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- 9- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- 11- Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.